

O PROGRAMA HABERMASIANO DE FUNDAMENTAÇÃO DA ÉTICA DO DISCURSO

THE PROGRAM OF FOUNDATION OF HABERMAS' DISCOURSE ETHICS

Francisco Rogelio dos Santos¹

Tatiana Quirino Crisóstomo Melo²

RESUMO: Este artigo pretende uma exposição do programa de fundamentação da ética do discurso do filósofo e sociólogo alemão Jürgen Habermas. Para tanto, essa questão será tratada a partir do contexto histórico e filosófico do diagnóstico de Karl-Otto Apel, da necessidade de um novo marco de fundamentação da ética e de alguns diálogos críticos que Habermas estabelece com vários pensadores contemporâneos, a fim de construir os fundamentos necessários para uma teoria da ação a partir da fala humana. Desse modo surge a afirmativa que o pensador acredita ser possível através das regras implícitas na linguagem ordinária; fundamentar a Ética do Discurso no sentido pragmático universal. Ele extrai, sobre os pressupostos normativos da linguagem, o princípio "D" (princípio do discurso), bem como, também, a partir de uma crítica do imperativo categórico kantiano, extrai o princípio "U" (princípio de universalização) de normas de ação. Conclui-se que a Ética do Discurso é compreendida como um processo intersubjetivo dialógico no qual os atores visam em termos contrafactuais, o entendimento, em vista validar as normas de ação estatuídas pela comunidade dos falantes que agem em comum acordo a partir das regras implícitas da linguagem a fim de legitimar as normas para a ação.

PALAVRAS CHAVE: Ética do Discurso. Fundamentação. Linguagem.

ABSTRACT: In this paper, we intend to do an exhibition of the program of substantiation from the ethics of the speech of the philosopher and German sociologist Jürgen Habermas. For so much, this question will be treated from the historical and philosophical context of the diagnosis of Karl-Otto Apel, of the necessity of a new landmark of substantiation of the ethics and some critical dialogues whom Habermas establishes with several contemporary thinkers, to build the necessary bases, for a theory of the action from the human speech. Hence, the affirmative that the thinker believes to be possible through the implicit rules in the ordinary language, establish discourse ethics in the universal pragmatic sense. He extracts on the prescriptive presuppositions of the language the principle "D" (first speech), as well as, also, from a critical of the categorical imperative kantiano, extracts the beginning "U" (beginning of universalization) of standards of action. An intersubjective is ended process that the Ethics of the Speech is understood how dialogic in which the actors aim in counterfactual terms, the understanding, in view of validating the standards of action decreed by the community of the speakers who act in. It is concluded that the ethics of speech is understood as a dialogue intersubjective process in which the actors aim in terms, counterfactuals, the understanding, in order to validate the action standards imposed by the community of speakers who act in common agreement from the implicit rules of language to legitimize the standards for action.

KEYWORDS: Discourse Ethics; Substantiation; Language.

¹ Mestrando em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6824836631058639>. E-mail: rogellyo@hotmail.com.

² Mestranda em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4706573376351496>. E-mail: tatianaquirino.melo@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Neste artigo, pretende-se analisar os pressupostos de fundamentação da proposta ética de Jürgen Habermas. Abordar-se-á inicialmente, apenas por uma questão metodológica de exposição, uma pequena parte do contexto histórico-filosófico em que esta proposta nasce, a fim de demonstrar a título de esclarecimento o diagnóstico crítico de Karl-Otto-Apel sobre a necessidade de uma nova base racional na qual se possa fundamentar a ética. É a partir desse pano de fundo que Habermas procura um novo marco para o conceito de razão³.

Inicialmente o pensador faz uma análise crítica do conceito de razão instrumental abordado pela escola de Frankfurt e às graves consequências éticas do uso da técnica e das descobertas científicas na contemporaneidade, que transformaram a razão unilateralmente em razão instrumental; em uma lógica meio-fim. Nesse contexto, surge para Habermas, em confluência com Karl-Otto Apel, a necessidade de fundar a ética sobre novos pressupostos.

Nosso filósofo busca uma forma de fundamentar a ética, sem apoiar-se em uma metodologia solipsista⁴ como ocorria na modernidade - para ser mais preciso, na arquitetônica construída por Kant sobre a teoria do agir -, mas sim, no seio da comunidade dos falantes que buscam o entendimento. O pensador, mesmo reconhecendo que as ações humanas podem ter outras finalidades⁵, considera primordialmente o tipo de racionalidade que tem como *telos* o entendimento, ou seja: a racionalidade comunicativa. Uma racionalidade dialógica, que busca no processo intersubjetivo a validação das normas morais, a partir dos atores envolvidos em um diálogo real. Para isso, nosso autor reconstrói através da pragmática universal, as condições que possibilitam um entendimento normativo entre os sujeitos do discurso, em termos ideais. Considera que o agente do jogo linguístico, tem que dominar certas competências comunicativas - que visam como fim o entendimento consensual intersubjetivo

³ Habermas faz uma abordagem do conceito de “razão prática”, cunhado pelo pensamento filosófico da antiguidade e da modernidade, sobre a óptica daquilo que chama de “razão comunicativa”. Essa reflexão ocorre em virtude do seu entendimento de que a linguagem é o *medium* intransponível de todo e qualquer sentido do humano. É esse novo conceito de razão que possibilita a reconstrução do projeto ético da modernidade por via sociolinguística.

⁴ Refere-se à forma autorreflexiva e monológica, em que o sujeito julga a máxima de sua ação. Esse tipo de metodologia tem em Immanuel Kant, o exemplo mais claro com seu princípio supremo da moralidade, o chamado “Imperativo Categórico kantiano”, que diz; “Age de tal maneira que a tua ação possa tornar-se uma ação universal”. Pode-se falar nesse sentido, que a razão tem um fim em si mesma, não leva em consideração o contexto relacional que se estabelece entre os sujeitos pelo nexa da linguagem.

⁵É o caso do agir estratégico e instrumental, onde os sujeitos partem em busca de alcançar seus fins particulares e não de consensos éticos que possibilitem uma ação justa, ou a melhor forma de agir.

entre os atores -, estas por sua vez, trazem em si, elementos que superam as atitudes estratégicas.

Para estabelecer as condições de fundamentação das normas éticas, Habermas parte da reviravolta linguística pragmática da filosofia contemporânea. Inicialmente estabelece um diálogo crítico com pensadores como Strawson e seu conceito de fenomenologia do fato moral, analisando as atitudes performativas dos sujeitos. Depois, com John Austin, considera que a linguagem não tem apenas a função descritiva, isto é, reproduzir o mundo real, mas também, que ela é efetivamente uma forma de ação, onde os sujeitos a partir dos atos de fala estão efetivamente realizando uma ação no mundo objetivo. É justamente a partir dos atos de fala que nosso pensador irá entender as atitudes performativas e, com isso, a importância da força ilocucionária de um proferimento dentro do discurso. A contar da reconstrução desses conceitos, é que o autor de *Consciência Moral e Agir Comunicativo* irá fundamentar sua proposta ética.

Levando em consideração o contexto da discussão apresentada, segundo Habermas, é possível através das regras implícitas da fala humana, definir um projeto de fundamentação de uma ética universalista e intersubjetiva. Pode-se afirmar assim, que para o filósofo, a ética do discurso é fundamentalmente expressa quando todos os participantes de um discurso prático (relativo a conflitos de ação) podem igualmente reivindicar suas pretensões de validade em um processo discursivo. Tal ideia se fundamenta nos pressupostos normativos da linguagem humana, que o pensador chamará de princípio “D”, ou seja, o princípio do discurso, em que se garante sob condições contrafactuais a todos o direito de fala. É intenção deste artigo mostrar que a partir das condições normativas da fala humana, Habermas, irá extrair o princípio de fundamentação da moral, que ele denominará de princípio “U”, com base em uma reconstrução crítica do imperativo categórico kantiano. Com isso, apresenta as condições do que denomina situação ideal de discurso, a saber: sinceridade, correção, inteligibilidade e justificabilidade. Portanto, é sobre essa perspectiva que derivam as condições que permitem o discurso crítico - elas advêm da própria natureza comunicacional - e os fundamentos para uma ética sociolinguística.

2. OS FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA ÉTICA SOCIOLINGUÍSTICA HABERMASIANA

Conforme entende Jürgen Habermas, na contemporaneidade o lugar da subjetividade é assumido pela prática do entendimento mútuo, que permite sequências indefinidas de signos e

interpretações. Com suporte desse cenário que o pensador parte da ideia de desconstrução do paradigma de uma racionalidade subjetiva, autorrefletiva, que buscava em si mesma, respostas para questões levantadas pelo sujeito. Ele procura criar um novo conceito de racionalidade, que denomina de racionalidade comunicativa⁶.

Pode-se afirmar que em Habermas, a razão, manifesta-se historicamente de forma linguística. A linguagem “torna-se como que a explicitação da razão, ou melhor, torna-se a própria razão. Por isso, o tema consciência é substituído pelo da linguagem, caracterizando assim um novo paradigma na filosofia”⁷. A linguagem assume uma instância mediadora que possibilita as condições para o entendimento intersubjetivo. A datar dessa compreensão que será formulada a proposta ética discursiva de Habermas. Entretanto, ao se analisar o contexto histórico-filosófico do surgimento da Ética do Discurso, dá-se conta de que ela não nasce primordialmente na proposta dele, tendo seu primeiro marco histórico inicialmente com a investigação de seu compatriota Karl-Otto Apel⁸ sobre a crise de valores que vive a humanidade na contemporaneidade, em virtude do uso inconsequente da ciência e da técnica⁹ que acaba por subjugar o homem e a natureza, em vez de ser instrumento de expansão da autonomia.

A abordagem de Apel trata da instrumentalização da razão em virtude da crise ética em que está submersa a contemporaneidade. Deste modo, afirma que se faz necessária uma razão que fundamente a ação humana sobre novos pressupostos¹⁰. Daí em diante Habermas, com base na reviravolta linguística pragmática do pensar¹¹, lança um novo olhar sobre a rede de relações que os sujeitos situados linguisticamente estabelecem entre si. Ele utiliza o conceito de “comunidade de pesquisa” de Sanders Pierce¹², reconstruído sobre a ótica de que “aquilo

⁶ A natureza da razão é para Habermas, socialmente e linguisticamente constituída por meio dos processos de interação dialógica dos atores envolvidos em uma mesma situação de diálogo e na comunidade dos falantes. É a partir desse conceito, que o pensador constrói as estruturas que dão base para sua proposta ética sociolinguística.

⁷ DUTRA, Delamar. *Razão e consenso em Habermas: a teoria discursiva da verdade, da moral, do direito e da biotecnologia*. 2. ed. Florianópolis: UFSC. 2005, p. 09.

⁸ Filósofo alemão contemporâneo, um dos precursores da Ética Sociolinguística (ética do discurso).

⁹ Cf. CARMO, Luís. *Discurso filosófico e a arquitetura da ética do discurso: Apel versus Habermas*. Fortaleza: EdUECE, 2011, p. 37.

¹⁰ Não se pode aqui tratar da proposta ética de Apel, em decorrência da limitação desta pesquisa, entretanto, sugere-se a leitura do Artigo: “Os pressupostos da ética de Peirce que influenciaram Karl Otto-Apel na construção da ética do discurso” de Francisco Brandão e Luís Alexandre. Eles abordam de maneira sintética os principais temas em que Apel se apoia para construção de sua proposta ética a partir de Peirce.

¹¹ Movimento ocorrido na filosofia ocidental durante o século XX, cuja principal característica é o foco dado pela filosofia a linguagem com meio intransponível de fundamentação do sentido do mundo.

¹² Ele demonstrou a existência de um acordo mútuo intersubjetivo dentro da comunidade científica. Este acordo é mediado pela linguagem.

que valia para a comunidade de pesquisa científica passa a valer no âmbito mais geral das práticas comunicativas cotidianas”¹³. Assim, Habermas busca ultrapassar as “limitações” da filosofia da consciência, onde o sujeito monológico julgava o mundo e as normas para a ação, e procura fundamentar as normas éticas a partir do processo dialógico entre os atores. Por esse motivo, Pizzi nos afirma que “a racionalidade ético comunicativa ultrapassa a filosofia da consciência, pois reúne sujeitos para um consenso, não como uma exigência gramatical, mas como algo linguístico e intersubjetivamente constituído”¹⁴.

Ao falar sobre a Ética do Discurso, Habermas diz que ela possui uma característica marcante, a saber, a formalidade. Isso porque entende que “O princípio da ética do Discurso refere-se a um procedimento (...) nessa medida, a ética sociolinguística pode ser corretamente caracterizada como formal”¹⁵. É justamente no processo discursivo cotidiano, que Habermas analisa um conjunto de regras implícitas da competência comunicativa que os sujeitos possuem ao falar, para, a parte daí, propor uma estrutura formal para ética. Assim, afirma que “a questão se uma norma controversa é igualmente boa para todos os participantes é uma questão que precisa ser decidida segundo regras pragmáticas sob a forma de um discurso real”¹⁶. O pensador acredita que um sujeito capaz de fala, tem necessariamente que obedecer a determinadas regras subjacentes da própria natureza da linguagem, se quiser chegar a um consenso com outros falantes. Para isso ser possível, ele (o sujeito) tem que agir comunicativamente¹⁷. Nessa perspectiva, escreve:

No caso de processos de entendimento mútuo linguísticos, os atores erguem com seus atos de fala, ao se entenderem uns com os outros sobre algo, pretensões de validade, mais precisamente, pretensões de correção e pretensões de sinceridade, conforme se refiram a algo no mundo objetivo (enquanto totalidade dos estados de coisas existentes), a algo no mundo social comum (enquanto totalidade das relações interpessoais legitimamente reguladas de um grupo social) ou a algo no mundo subjetivo próprio (enquanto totalidade das vivências a que têm acesso privilegiado).¹⁸

¹³ SEGATTO, Antonio. *A tensão entre facticidade e validade*. In: NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo. (Org.). *Direito e democracia: um guia de leitura de Habermas*. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 42.

¹⁴ PIZZI, Jovino. *Ética do discurso: a racionalidade ética-comunicativa*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994, p. 33.

¹⁵ HABERMAS, Jürgen. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p. 126.

¹⁶ HABERMAS, *Consciência Moral e Agir Comunicativo*, p. 90.

¹⁷ Chama-se comunicativa as interações nas quais as pessoas se põem de acordo para coordenar seus planos de ação, o acordo alcançado em cada caso medindo-se pelo reconhecimento intersubjetivo das pretensões de validade. Cf. HABERMAS, *Consciência Moral e Agir Comunicativo*, p. 79.

¹⁸ *Ibidem*.

É o conjunto dessas regras que permite pensarmos na possibilidade do uso da linguagem como instrumento eficaz, com estruturas formais, para a construção coletiva de normas da convivência social. Faz-se necessário nesse momento, observarmos como nosso autor formulará uma proposta nesse sentido, com base nas análises críticas de alguns pensadores contemporâneos.

3. DIÁLOGOS CRÍTICOS RECONSTRUTIVOS

Habermas dialoga criticamente com vários autores. Dentre eles, Strawson que aborda a fenomenologia do fato moral concluindo que “o mundo dos fenômenos morais só se descobre a partir de atitude performativa dos participantes em interações”¹⁹. Em outras palavras, Strawson tenta mostrar que os fatos morais nascem das práticas cotidianas dos sujeitos. Na medida em que os fatos morais estão correlacionados diretamente com atitudes humanas cotidianas, existe um meio para fundamentar as normas, sendo ele a análise das condições indispensáveis que as atitudes performativas exigem dos sujeitos em interação. O autor encontra, na análise linguística de John Langshaw Austin, em sua teoria dos atos de fala²⁰, como ocorrem as ações performativas. O filósofo alemão delimita assim, o papel de sua pragmática universal, buscando reconstruir as regras que o falante tem que dominar quando se situam em um processo comunicativo que tem como *telos* o consenso²¹. A teoria dos atos de fala de John Austin é fundamental nesse sentido, para explicitar o conceito de racionalidade comunicativa²², como afirma o próprio Habermas:

A principal tarefa da teoria dos atos de fala é clarificar o estatuto performativo das expressões linguísticas. Austin analisou o sentido em que podemos proferir frases nos actos de fala com a força *illocutória* desses mesmos actos. Ao fazermos uma promessa, uma garantia ou um aviso, executamos simultaneamente uma acção com as frases correspondentes: tentamos *fazer* uma promessa, *apresentar* uma garantia, ou *emitir* um aviso (ou seja, fazemos as coisas dizendo alguma coisa). (...) Pode também dizer-se que a força illocutória de um acto de fala consiste em fixar a função comunicativa do conteúdo proferido.²³

¹⁹ HABERMAS, *Consciência Moral e Agir Comunicativo*, p. 70.

²⁰ Segundo Habermas, esse é o ponto de partida mais promissor para uma pragmática universal: (...) A pragmática serve para reconstruir o sistema de regras que o falante competente tem que dominar para cumprir esse postulado. Esse sistema de regras é uma exigência do consenso, ou melhor, é sua condição de possibilidade. A pragmática universal reconstrói, portanto, a competência comunicativa. Cf. DUTRA, Delamar. *Razão e consenso em Habermas: a teoria discursiva da verdade, da moral, do direito e da biotecnologia*. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 2005, pp. 48 – 49.

²¹ Tema que será discutido no fim deste artigo.

²² Cf. DUTRA, Delamar. *Razão e consenso em Habermas: a teoria discursiva da verdade, da moral, do direito e da biotecnologia*. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 2005, p. 45.

²³ HABERMAS, Jürgen. *Racionalidade e Comunicação*. Lisboa: Edições 70, 2002, pp. 56-57.

Tendo por base essas informações, pode-se concluir que as atitudes performativas estão na base dos proferimentos linguísticos e das atitudes humanas emotivas. A reconstrução da teoria dos atos de fala de J. Austin possibilitou, assim, determinar as condições que tornam possíveis uma pragmática universal, na medida em que estabelece, através de uma atitude performativa do sujeito envolvido em um diálogo, as condições da reconstrução das regras universais do discurso. Em sua análise dos atos de fala, Austin conclui que eles possuem uma força ilocucionária, sendo ela fundamental para as atitudes dos sujeitos envolvidos em interação. Consistindo assim sua finalidade, em fixar a função comunicativa do conteúdo proferido por um dos sujeitos envolvidos em uma conversação. A validade das normas propostas pelos agentes dependerá das atitudes destes em um jogo linguístico e das condições indispensáveis que ele tem de obedecer para que um ato de fala possa ser aceito pelos demais atores da comunidade dos falantes. Deriva daí a importância de classificar a natureza dos atos de fala. Cenci afirma nesse sentido que:

Através dos atos locucionários o falante diz algo, ou seja, expressa estados de coisas; mediante os atos ilocucionários, enquanto agente, ele realiza uma ação dizendo algo; por fim, mediante os atos perlocucionários, ele busca causar um efeito sobre o ouvinte. Tais atos de fala podem ser caracterizados da seguinte forma: “dizer algo; fazer *dizendo* algo, causar algo *mediante o que se faz* dizendo algo”.²⁴

Podemos dizer, a partir do posicionamento de Cenci, que análise da pesquisa de Austin, possibilitou Habermas chegar à conclusão que dizer algo é fazer algo. Para nosso autor, uma ação linguística efetivamente tem como *telos* inerente o entendimento, já que em primazia, dizer algo motiva alguém racionalmente a aderir ou não à sua pretensão de validade, ao realizar esta ação. Isto porque, a força ilocucionária do ato de fala prevalece na comunicação na medida em que o comprometimento dado por este ato seja forte o suficiente para gerar um acordo. Porém, Habermas reconhece que os sujeitos não agem apenas com fins comunicativos. Para ele, existem dois tipos de ações que fogem ao consensual intersubjetivo, são elas: as ações estratégicas e instrumentais, que têm como finalidade, conforme assinala nosso pensador, objetivos particularizados, e não o entendimento mútuo, por isso:

Ao tratar dos ilocucionários e perlocucionários, Habermas mostrou que a ação comunicativa se distingue das interações estratégicas e instrumentais em razão de

²⁴ CENCI, Angelo. *A controvérsia entre Habermas e Apel acerca da relação entre moral e razão prática na ética do discurso*. Campinas, 2006, p. 80.

que nestas todos os participantes têm de buscar fins ilocucionários sem reservas, de modo a perseguir um acordo que vise à coordenação de planos de ação individuais.²⁵

Essas condições esclarecem que a ética habermasiana depende integralmente de uma atitude voltada ao entendimento, e que este, só é possível através de atos de fala ilocucionários, capazes de gerar uma pretensão de validade normativa e isso só se dá quando o sujeito age comunicativamente dentro do jogo linguístico. Dito isto, cabe agora discutir quais as condições que o sujeito tem que observar, para que suas asserções sejam aceitas pelos demais atores da comunidade dos falantes.

4. CONDIÇÕES PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA ÉTICA

Como já foi exposto, para Habermas só pode haver acordo acerca da validade das normas éticas dentro de uma interação comunicativa. Esta, por sua vez, é caracterizada pelos sujeitos envolvidos na ação, ao coordenarem seus planos em conjunto, terem por fim o consenso. Dessa forma, a validade de uma norma proposta dependerá da força ilocutória e das condições que o sujeito tem que obedecer, para que seu ato de fala possa ser aceito pelos demais envolvidos no diálogo. O filósofo afirma que “a força ilocutória de um ato de fala aceitável reside no fato de poder levar um ouvinte a confiar nas obrigações típicas dos atos de fala do falante”²⁶. Obrigações estas que todos os sujeitos envolvidos em discursos práticos devem obedecer para que suas propostas sejam pré-aceitas e colocadas em discussão por todos os ouvintes. Segundo Rauber, Habermas introduz na discussão acerca da fundamentação da ética do discurso o princípio “D”, que é justamente o princípio ético discursivo de aceitabilidade racional pelo qual os agentes podem reclamar a validade de suas propostas no discurso.

A ética do discurso exprime-se pelo princípio do discurso “D”, que diz: “só podem reclamar validade as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um Discurso prático”. Segundo este princípio, a legitimação de normas morais não depende de análise de um ou de alguns indivíduos sobre a possibilidade de universalização da norma subjetiva de ação (máxima), mas do assentimento de todos os possíveis concernidos.²⁷

²⁵ CENCI, Angelo. *Controvérsia entre Habermas e Apel acerca da relação entre moral e razão prática na ética do discurso*, p. 86.

²⁶ HABERMAS, Jürgen. *Racionalidade e Comunicação*. Lisboa: Edições 70, 2002, p. 93.

²⁷ RAUBER, Jaime. *O problema da universalização em ética*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999, pp. 74-75.

O princípio “D” justifica-se a partir de pressupostos linguísticos que estão presentes em todo e qualquer ato de fala. Baseia-se na pressuposição de que na linguagem existem meios pelos quais é possível legitimar racionalmente as normas morais. Este princípio ético discursivo aponta para a pretensão habermasiana da passagem do discurso particular para uma universalização das máximas propostas pelos atores envolvidos em um jogo linguístico, com intuito de validar ou não normas morais. Entretanto, se faz necessário um meio para que isto possa ocorrer, é o que nos afirma Velasco:

Assim como no discurso teórico recorre-se a algum princípio da indução para estabelecer a validade objetiva dos enunciados (salvando desse modo o hiato lógico entre teorias e fatos), nos discursos práticos pode-se aí estabelecer a validade deôntica das normas mediante um princípio equivalente, que funcione como uma regra da argumentação: trata-se do princípio de universalização (“U”), o qual estabelece que as normas podem ser consideradas válidas quando elas são capazes de ganhar o reconhecimento de todos os concernidos, isto é, quando suas consequências podem ser realmente desejadas por todos os concernidos porque satisfazem interesses universalizáveis.²⁸

Em outras palavras, o que Velasco nos afirma, é que Habermas introduz na discussão acerca da ética do discurso, um princípio que possibilita que as regras sejam validadas pelos falantes do jogo linguístico. Este princípio de universalização, presente na proposta ética de nosso pensador, é herdado pelo filósofo, da arquitetônica de Kant, como iremos ver logo à frente. Todavia, cabe nesse momento, afirmar que Habermas modifica a estrutura metodológica kantiana, colocando o consenso intersubjetivo entre os concernidos de um discurso real, como a única via pela qual a validade de uma proposta de norma moral, pode ser legitimada por meio da universalização da máxima para a ação. Isto é, este cenário necessariamente deve acontecer mediante um acordo que venha expressar uma vontade comum dos sujeitos da comunidade de fala. Em outras palavras, são pressupostas condições simétricas tanto de afirmações, quanto de questionamentos para que se possa chegar à vontade comum.

Introduzido o princípio moral habermasiano na discussão, cabe agora uma análise de como esse pensador formulou o princípio “U”²⁹, como princípio ponte que possibilita o trâmite das propostas de validade das normas morais do particular para o universal.

²⁸ VELASCO, Marina. *Ética do discurso: Apel ou Habermas*. Rio de Janeiro: Faperj; Mauad, 2001, p. 10.

²⁹ É importante esclarecer que a partir de 1992, Habermas irá separar o princípio “D” do princípio “U”. Nesse artigo, porém, usa-se como referência sua produção anterior, onde “D” e “U” estavam juntos.

5. O PRINCÍPIO SUPREMO DA MORALIDADE E AS REGRAS IMPLÍCITAS DO DISCURSO

Sobre a necessidade do caráter impessoal das regras da moralidade, Habermas escreve:

É interessante que autores de diversas proveniências filosóficas se deparem sempre de novo, na tentativa de indicar semelhante princípio moral, com o princípio que tem por base a mesma idéia. Pois *todas* as éticas cognitivistas retomam a intuição que Kant exprimiu no imperativo categórico. A mim interessa aqui, não as diferentes formulações kantianas, mais a idéia subjacente que deve dar conta do caráter impessoal dos mandamentos morais válidos.³⁰

Habermas entende que a filosofia deve debruçar-se sobre uma análise formal das condições de racionalidade para fundamentar uma nova proposta ética, partindo do acordo comunicativo entre todos os atores. Sobre a ética do discurso diz, “De acordo com a ética do discurso, uma norma só deve pretender validade quando todos os que possam ser concernidos por ela cheguem (...), enquanto *participantes de um Discurso prático*, a um acordo quanto à validade dessa norma”³¹. É assim, que os atores ao entrarem em uma argumentação moral, devem impreterivelmente agir de modo comunicativo, a fim de coordenarem seus planos de ação, buscando um acordo comunicativo entre os concernidos através da universalização das normas, a fim de chegar, de maneira racional, à *vontade comum* de todos envolvidos na discussão sob condições simétricas de participação. Como já dito, para Habermas, este processo deve ocorrer dentro de uma argumentação real, onde os concernidos possam cooperativamente alcançar um entendimento mútuo. Assim, as normas morais devem ser julgadas intersubjetivamente, abandonando o solipsismo procedimentalista kantiano. Por esse motivo escreve:

O Imperativo Categórico precisa de uma reformulação no sentido proposto; “Ao invés de prescrever a todos os demais como válida uma máxima que eu quero que seja uma lei universal, tenho que apresentar minha máxima a todos os demais para o exame discursivo de sua pretensão de universalidade. O peso desloca-se daquilo que cada (indivíduo) pode querer sem contradição como lei universal para aquilo que todos querem de comum acordo reconhecer como uma norma universal.”³²

Habermas desloca dessa maneira, o centro de fundamentação das normas, do sujeito isolado apenas em si, para a comunidade dos atores em interação mediada linguisticamente.

³⁰ HABERMAS, *Consciência Moral e Agir Comunicativo*, p. 84.

³¹ HABERMAS, *Consciência Moral e Agir Comunicativo*, p. 86.

³² HABERMAS, *Consciência Moral e Agir Comunicativo*, p. 88.

Para ele, o princípio da universalização visa uma cooperação intersubjetiva dos concernidos em discursos práticos, diferente de Kant, que colocava sobre os ombros do sujeito solitário, a responsabilidade de somente ele julgar a moralidade de sua máxima universalizando-a. Habermas modifica o procedimento da moral kantiana, passando de uma visão monológica, para uma sociolinguística. Assim, podemos dizer que, o consenso intersubjetivo, a cooperação entre os atores, o envolvimento racional dos concernidos agindo comunicativamente, possibilita a chegada a uma convicção comum, determinando o que é ou não moral a partir de uma interação discursiva que obedeça às regras implícitas da linguagem. Cabe uma pergunta nesse momento: Como, sob essa perspectiva, pressupõe-se que a norma possa ganhar legitimidade, já que a forma apresentada por si só não garante metodologicamente que a proposta de um ator seja aceita?

Habermas esclarece que as propostas dos atores devem estar embutidas de certas pretensões de validade. Assim, elenca quatro, sendo elas: verdade, retidão, correção e inteligibilidade. É nesse sentido que nos afirma:

Qualquer pessoa que aja segundo uma atitude comunicativa deve, ao efectuar qualquer tipo de acto de fala, apresentar pretensões de validade universal e supor que estas possam ser defendidas (eilösen). Se pretender participar num processo através do qual se procura chegar a um entendimento, não poderá evitar apresentar as seguintes (e, no fundo, precisamente as seguintes) pretensões de validade: pretenderá estar: a) anunciar de uma forma inteligível; b) a dar (ao ouvinte) algo que ele compreenderá; c) a fazer-se a priori, desta forma, entender-se; d) a atingir o seu objetivo de compreensão junto de outrem.³³

É dessa maneira que em todo processo dialógico que tenha como finalidade alcançar o entendimento mútuo em torno das propostas dos agentes, faz-se necessário que o falante e o ouvinte acordem implicitamente sobre essas regras de validade³⁴. Somente dessa forma, os atores de uma comunidade linguística podem ser motivados a um consenso em torno de uma proposta de validade normativa em termos “ideais de entendimento”.

Partindo dos critérios do princípio de universalização (U), o ator precisa observar as pretensões acerca de validades elencadas implicitamente em um ato de fala, e as condições do discurso dentro de uma conversação normativa. Assim, o princípio de universalização “U”, pressupõe aos dois (falante e ouvinte) as condições ideais para um ato de fala³⁵. Só a partir

³³ HABERMAS, Jürgen. *Racionalidade e Comunicação*. Lisboa: Edições 70, 2002, p. 12.

³⁴ Na ética habermasiana, isto remete ao princípio “D”, ou princípio do discurso, já que isso só pode ocorrer em forma de discursos práticos.

³⁵ Esses pontos são fundamentais para compreender uma teoria da competência comunicativa em Habermas.

delas, as asserções dos atores que estejam numa comunidade linguística, poderão ser aceitas de maneira justa e igualitária. Segatto fala quais são essas condições, derivadas do princípio de universalização quando escreve:

Todos os potenciais participantes do discurso devem dispor de igual chance de proferir atos de fala, de tal modo que possam colocar questões e oferecer respostas livremente. (2) Todos devem possuir igual chance de fazer interações, afirmações, sugestões, esclarecimentos e justificações e problematizar as pretensões de validade das mesmas, de modo que nenhum preconceito permaneça imune a críticas. (3) São admitidos no discurso apenas os falantes que, enquanto agentes, possuam igual chance de empregar atos de fala, ou seja, de expressar suas opiniões, sentimentos e interações. (4) São admitidos no discurso apenas os falantes que, enquanto agentes, possuam igual chance de empregar atos de fala regulativos, ou seja, de dar e recusar ordens, permitir e proibir, prometer e negar promessas etc.³⁶

Na perspectiva do uso pragmático da linguagem, e sob as condições apresentadas, os atores podem chegar a um acordo sobre a validade de uma norma, isto é, através da universalização das propostas realizadas em situações contrafactuais dos atos de fala. O pressuposto do discurso argumentativo, universalista, racional intersubjetivo, pode configurar a legitimidade de uma asserção, dando a ela caráter de uma norma moral válida universalmente, isto desde que ela venha de um saber de fundo contido no mundo da vida³⁷. É este o ponto de partida para a ética do discurso³⁸.

Na medida em que se pressupõe que o agente sempre esteja guiado a agir comunicativamente e que ele obedeça às regras do discurso, podem-se fundar normas morais válidas para todos os sujeitos. Assim, pode-se afirmar que a ética discursiva de Habermas possui a forma de uma teoria da argumentação moral, tendo quatro características essenciais, sendo a primeira, deontológica, ou seja, é uma ética do dever e não da utilidade, a segunda, é cognitivista, isso significa que as normas, podem ser racionalmente fundamentadas, a terceira, é formalista, pois se preocupa apenas com a racionalidade do mecanismo de justificação das normas e não com o conteúdo concreto da norma, por fim, é universalista, pois as normas de um discurso ético têm de ser universalizáveis, no sentido de serem imparciais e justas. Este é o fio condutor para a fundamentação de uma ética sociolinguística em Habermas.

³⁶ SEGATTO, Antonio. *A tensão entre facticidade e validade*. In: NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo (Org.). *Direito e democracia: um guia de leitura de Habermas*. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 47.

³⁷ Conceito que engloba as vivências pessoais, as influências culturais na formação da subjetividade.

³⁸ Conforme Habermas: “A ética do discurso parte do suposto de que os sujeitos possam falar e agir livremente, preservando não apenas a subjetividade de cada um, mas servindo-se do conhecimento objetivo do mundo e das regras da linguagem, para efetivar a intenção intersubjetiva que permite garantir o consenso.” Cf. HABERMAS, Jürgen. *Racionalidade e Comunicação*. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2002, p. 57.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos que em Habermas, as normas éticas só podem ser fundamentadas via ação comunicativa, que tem como *telos* inerente, justamente o entendimento sociocomunicativo, por estar em consonâncias com a obediência às regras implícitas da linguagem humana.

É importante compreender o diálogo que Habermas mantém com Apel, com a teoria da linguagem desenvolvida na contemporaneidade e com a forte influência que seu pensamento recebe das propostas lançadas pela tradição da filosofia transcendental kantiana. Muito embora essa pesquisa não tenha se aprofundado nessas discussões, pode-se afirmar que só a partir desse entendimento prévio, é possível compreender as bases do projeto ético proposto pelo pensador. Outro fator fundamental para entender a proposta ética de Habermas, é a reconstrução operada por ele no próprio conceito de razão, que passa a ser primordialmente linguista, dando a margem fundante para a arquitetônica de uma ética discursiva que se propõe por sua gênese lógica, a um status de universal. A partir dessa pequena exposição proposta, é possível instigar de modo inicial os principais temas para um primeiro contato com a ética habermasiana. É evidente, entretanto, que a terminologia conceitual utilizada por Habermas exige de seu leitor um esforço para entender os elementos estruturais que possibilitam a reconstrução de uma pragmática linguística e assim uma ética discursiva.

Na medida do possível, tentou-se apresentar um leque conceitual inicial para os pressupostos de uma ética que se propõe universalista e intersubjetivista, mediada pela linguagem, que através de suas regras implícitas, possibilita pensar a possibilidade de estruturar uma ética que rompa com o solipsismo metodológico e ao mesmo tempo, crie condições reais de igualdade de participação na confecção de normas morais. Assim, convém afirmar que em Habermas, só se pode pensar uma ética quando os envolvidos em uma conversação normativa buscam como finalidade o entendimento sociolinguístico como o único meio de legitimar as regras de uma convivência ética.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARMO, Luís. **Discurso filosófico e a arquitetônica da ética do discurso: Apel versus Habermas**. Fortaleza: EdUECE, 2011.

CENCI, Angelo Vítório. **A controvérsia entre Habermas e Apel acerca da relação entre moral e razão prática na ética do discurso**. 2006. 251 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP.

DUTRA, Delamar. **Razão e consenso em Habermas: a teoria discursiva da verdade, da moral, do direito e da biotecnologia**. 2. ed. Florianópolis: UFSC. 2005.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência Moral e Agir Comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. **Racionalidade e Comunicação**. Lisboa: Edições 70, 2002.

NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo. **Direito e democracia: um guia de leitura de Habermas**. São Paulo: Malheiros. 2008

PIZZI, Jovino. **Ética do discurso: a racionalidade ética-comunicativa**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994.

RAUBER, Jaime. **O problema da universalização em ética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

SEGATTO, Antonio. *A tensão entre facticidade e validade*. In: NOBRE, Marcos; TERRA, Ricardo (Org). **Direito e democracia: um guia de leitura de Habermas**. São Paulo: Malheiros, 2008, pp. 37-53.

VELASCO, Marina. **Ética do discurso: Apel ou Habermas**. Rio de Janeiro: Faperj; Mauad, 2001.